



Revista Interdisciplinar do Pensamento Científico. ISSN: 2446-6778
Nº 2, volume 2, artigo nº 06, Julho/Dezembro 2016
D.O.I: <http://dx.doi.org/10.20951/2446-6778/v2n2a6>

A RESSOCIALIZAÇÃO NOS ESPAÇOS PRISIONAIS: POSSIBILIDADES E LIMITES NA CONTEMPORANEIDADE

Rosane Cristina Moreira de Souza¹

RESUMO

O objetivo deste estudo é descrever, a partir da ótica dos aprisionados, a representação da ressocialização dentro da realidade prática em que se dá sua materialização: a prisão. A reincidência criminal e a violência nas prisões do Brasil, tendo como campo de pesquisa as experiências cotidianas originadas no Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, destacando os desafios e (im) possibilidades de ressocialização, nesses termos. O caminho metodológico de valorização da ótica do sujeito, dos relatos das histórias de vida e da vida na prisão, atestam o compromisso orgânico dos agentes profissionais do Serviço Social, realçando um enfoque crítico e ético.

Palavras-Chave: prisão; violência; ressocialização; reincidência.

ABSTRACT

The aim of this study is to describe, from the perspective of the imprisoned, the representation of rehabilitation within the reality in practice that its materialization: the prison. The recidivism and violence in prisons in Brazil, has the search field everyday experiences originated in Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, highlighting the challenges and (im) possibilities of rehabilitation in these terms. The methodological path of appreciation of the subject's perspective, the accounts of the life stories and life in prison, attest to the organic commitment of professional agents of social services, highlighting a critical and ethical approach.

Key words: prison; violence; resocialization; recurrence.

¹ MESTRE EM SERVIÇO SOCIAL, PROFESSORA ASSISTENTE EM SERVIÇO SOCIAL, COORDENADORA NO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL FAC-REDENTOR/CAMPOS DOS GOYTACAZES, ASSITENTE SOCIAL DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1- INTRODUÇÃO

“deixar do jeito que esta, os presos se desatualizam, aprende a gíria da prisão em vez de uma dupla língua que poderia ajudar no retorno a sociedade” (Preso H)

O estudo que ora apresentamos origina-se das experiências como Assistente Social no Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro cuja mediação teórica resultaram em alguns estudos e pesquisas que foram apresentadas neste percurso de mais de duas décadas. As interlocuções teóricas que consubstanciam a materialidade do cotidiano dentro das prisões cariocas formam um rico material que vem corroborando na construção de reflexões e projetos práticos que ampliam o universo de possibilidades.

A previa sistematização que trazemos, foram construídas num dos Espaços Sócio-ocupacionais do Serviço Social denominado campo Socio-jurídico, especificamente numa das Prisões do Estado do Rio de Janeiro. O estudo e Pesquisa foi da construídos através da atualização do perfil dos presos do Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, iniciada no período de julho a outubro de 2015. Os dados iniciais foram colhidos durante os atendimentos individuais aos aprisionados, contando com a participação dos assistentes sociais e da Estagiária do Presídio² e sistematizados ao longo desse período. Objetivando reconhecer o perfil dos apenados escolhemos dados que pudessem, além de construir o perfil, conhecer o universo das reincidências.

Apos esse fase mais exploratória, iniciamos o trabalho de materialização QUANTITATIVA que desenhou uma amostra significativa dos apenados daquele período tomada por percentuais as categorias para análise. O atendimento individual, além de ter subsidiado nos dados quantitativos, oportunizaram dados subjetivos, originados da forma de análise do processo de prisionização, tendo sido apreendidos representações bastante relevantes no que tange apresentar as grandes contradições que essa “moderna forma de corrigir os criminosos”, no dizer de Foucault, apresenta na materialização do cotidiano dos cárceres, em todo o mundo.

As notas que seguem partem da cotidianidade do trabalho profissional, onde acessamos ricas reflexões trazidas pelos sujeitos que vivenciam o dia-a-dia nas prisões, atestando que é dentro da materialidade cotidiana em que acontece o exercício profissional que encontramos as pistas iniciais para as articulações teóricas necessárias para sistematizar os desafios do trabalho do serviço social. Além disso, ao possibilitar desvendar o emaranhado complexo das prisões potencializa um exercício instituinte, de compromisso ético fundado na defesa da liberdade, da democracia e dos Direitos Humanos.

² Ressalta-se que a referida estagiária possui a supervisão de campo de outra assistente social, sendo minha aluna na disciplina de Oficina de estágio Supervisionado na FAC-Redentor, sendo neste espaço Institucional o esforço de sistematizaras das questões que instigaram a curiosidade e impulsionaram a decisão de sistematizar a relação entre a missão institucional de ressocializar e a constatação da reincidência.

2- A PRISÃO: VELHAS E NOVAS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL DOS POBRES

“Não acredito na ressocialização! Os presos que entram saem pior. Condição subhumana de vida aqui: não tem saúde, não tem atividade, higiene, educação....” (preso J)

A prisão, como uma das instituições de Controle Social da sociedade, afirma princípios que a justificam como sendo uma das mais modernas formas de conter a criminalidade do capitalismo, baseados na ressocialização. Tem como orientador desse processo de reabilitação social, o falacioso método de controle baseado na Vigilância e na Punição aos corpos³. Como apontado pelo estudo de Foucault (2001), a instituição prisional, desde seu nascedouro, mostra-se incapaz de alcançar as finalidades a qual se propõe, negando os atributos ressocializadores que os reformadores apontavam na seu início. Sobretudo, ao afastar os sujeitos criminosos das relações com a família, com a comunidade, contribui para a criação de estigma, como seres desmerecedores de dignidade e respeito.

As prisões de todo o mundo avolumam velhos problemas que a administração das prisões mostram-se incapazes de resolver no que tange ao princípio ressocializador visto que as reincidências prisionais são incontestes. Zafaroni (1991), destaca que essas são características das sociedades excludentes. Para o autor, o sistema segrega os indivíduos e não recupera ninguém.

A perseguição as classes subalternas, estampadas nas operações policiais bem como napolítica de estímulo em prender, constroem-se o programa das sociedades excludentes.

Destaque-se que no Brasil, temos além desse, outros velhos problemas que a ausência de uma real política de tratamento baseado nos Direitos, como previstos na Lei de Execução Penal de 1984, acabam por promover uma verdadeira barbárie aos Direitos Humanos aos que pretensamente deveriam pagar por seus crimes e ser preparado para o retorno a sociedade.

Sistema Prisional Brasileiro possui uma população carcerária de 381.112 presos entre homens e mulheres. São mais de 1.700 unidades carcerárias entre penitenciárias, cadeias e hospitais, além das delegacias que abrigam os presos provisórios espalhados pelo território nacional. O déficit de vagas no Sistema atinge 126 mil e para atender a toda esta população o governo investe cerca de 3,5 bilhões de reais por mês (Infopen, 2008).

³ Em Vigiar e Punir, Michel Foucault apresenta uma longa pesquisa que demonstra que nas sociedades anteriores ao capitalismo, há uma substituição das formas de punições públicas para uma forma privada de exercício, baseado em austeras estruturas panópticas de preparar o indivíduo, como uma forma justa e humana de reparação de erros contra a sociedade praticada pelos indivíduos.....um detalhamento desse processo sugerimos a leitura do livro do referido autor, no final desse trabalho.

Avalia-se que o sistema responsável pela aplicação da Justiça Penal é um dos mais graves problemas do governo e da sociedade brasileira.

O Sistema Carcerário do Estado do Rio de Janeiro apontam nos registros do 2º. Semestre de 2014 registram que o Sistema mantém 8.056 pessoas reclusas sob a responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP). Em 2009, o sistema continha uma população 43% maior que sua capacidade, provocando o superpovoamento das unidades. Observa-se que a manutenção destes presos nos estabelecimentos carcerários é onerosa para os governos e, considerando-se o alto índice de reincidência, não geram resultados eficazes, considerando que se aposta na ideia humanizadora da ressocialização.

Segundo as informações da INFOPEN⁴, em 2014, a população prisional brasileira chegou a 607.731 pessoas. O número de pessoas privadas de liberdade no Brasil ultrapassou a marca dos seiscentos mil. Atualmente, existem cerca de 300 presos para cada cem mil habitantes no país. O número de presos é consideravelmente superior às quase 377 mil vagas do sistema penitenciário, totalizando um déficit de 231.062 vagas. O número de pessoas privadas de liberdade em 2014 é 6,7 vezes maior do que em 1990. Desde 2000, a população prisional cresceu, em média, 7% ao ano, totalizando um crescimento de 161%, valor dez vezes maior que o crescimento do total da população brasileira, que apresentou aumento de apenas 16% no período, em uma média de 1,1% ao ano.

Os dados coletados sobre o sistema prisional até junho de 2014, era de 600 mil pessoas privadas de liberdade no Brasil. Todavia, devemos considerar não foram somados os presos em prisão domiciliar que, na mesma época, somavam 147.937 pessoas neste tipo de prisão. O próprio Relatório da INFOPEN, diz que:

“ Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2014, havia cerca de 147.937 pessoas em prisão domiciliar. Se somarmos esse valor à população prisional brasileira contabilizada pelo Infopen, constata-se que há 775.668 pessoas privadas de liberdade no Brasil. (relatório Infopen, 2014)

O desenho quantitativo das pesquisas demonstram que a execução Penal um desafio visto pelo abismo entre a execução da LEP e a estrutura carcerária do Brasil, que em muito dificulta as pretensões de ressocializar.

Segundo a LEP, sob o signo dos Direitos, o Artigo 10, dirá:

“A assistência ao preso é ao internado é dever do estado, objetivando prevenir o crime e orientar à convivência em sociedade”.

⁴O Infopen é um sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro. O sistema, atualizado pelos gestores dos estabelecimentos desde 2004, sintetiza informações sobre os estabelecimentos penais e a população prisional.

Paragrafo Único: A assistência estende-se ao egresso

Art 11 A assistência será:

- I-Material
- II-á Saude
- III- Juridica
- IV- educacional
- V- Social
- VI- religiosa

Porem, nenhuma dessas assistências são materializadas. Faltam colchoes, remédios, lençóis, roupas e outras necessidades materiais que deveriam ser do dever do Estado. Estas passam a ser da família, nos dias de visitas ou da solidariedade de doações religiosas diversas.

Alem disso, há brutal falta de recursos humanos, visto que a prisão, vista como uma instituição de custodia e segurança, nega a importância e a necessidade de médicos, enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos e etc. enfermeiros, remédios, assistentes sociais, psicólogos e etc. O Estado, nesses termos, é o principal violador da lei que criou.

Um pequeno retrato da prisão já atesta os altos índices de reincidentes prisionais, pois as prisões mantem sua velha forma de vigilância e punição, tornando-se verdadeiras “universidades do crime” criando um ciclo vicioso:

“O que esperar da” segregação de internos ociosos e incapacitados por uma longa história de encarceramento e marginalidade para o convívio na sociedade civil, de quem são objetos de suspeita e discriminação, se não a reincidência no crime (PAIXÃO, 1991, p.10)

A falência do sistema carcerário brasileiro torou-se tema privilegiada de diversas pesquisas que não cansam de demonstrar quantitativamente tal fracasso. No Rio de janeiro, verificamos a mesma falta de infra-estrutura das cadeias, falta de assistência a saúde, material, humana e as diversas violências contra os internos. Tudo isso, contribue para a reincidência e o aumento da criminalidade:

“ (...) jamais a privação de liberdade atingiu o objetivo de ‘ressocializar’ o infrator pela simples razão de que é absolutamente contraditório esperar que alguém aprenda, de fato, a viver em liberdade estando privado de liberdade” (LEMGRUBER, 1997, p.3).

No Brasil, as condições prisionais extremamente desumanizadas e a morosidade do judiciário, foi alvo de muitas rebeliões nas unidades prisionais, sobretudo na década de 80/90. Noticias de rebeliões ocuparam nesse período o noticiário tele jornalístico e deram

visibilidade as reais condições do funcionamento prisional que propunha-se a tornar as pessoas melhores. Ao contrário, a realidade das prisões deram origem a análises de diversas disciplinas, comprometidas com veio crítico, de sinalizar que as prisões, da forma como funcionavam, tornavam-se escolas do crime.

“ Nesses eventos, as portas das prisões brasileiras são abertas à visibilidade pública, seja através do relato de visitas de autoridades e de representantes da sociedade civil organizada, seja através das câmaras de televisão, das ondas do rádio ou das acres letras da imprensa. E o espetáculo apresentado não pode deixar de ser dantesco. As cenas são por demais fortes: o escuro das celas, a sujeira pelos cantos, a alimentação insossa, a falta de higiene, o perigo disseminado por todos os cantos e corredores, as doenças convivendo par a par com a saúde, os espancamentos e agressões gratuitas, as violações sexuais.”(Adorno,1998, Pág 15)

Salla (2001), ao analisar as rebeliões ocorridas nas prisões brasileiras também reiteram que estas desnudam a as variadas questões que atravessam o cotidiano carcerário e as péssimas condições dessas instituições que se propõe a ressocializar:

“As rebeliões nos colocam, com frequência, diante (...) de aspectos incômodos da vida nacional que vem sendo combatidos ,mas nem sempre contidos ou eliminados pelas forças sociais e políticas que, desde meados de 80, buscam o pleno funcionamento do direito no país. (p:23)

As análises de Lemgruber (1986). Adorno(1988), Salla (1989), atestavam a falácia desse sistema de ressocialização. As pesquisas construídas a partir da realidade dos sistemas deram visibilidade a falta de condição das prisões, tornando-se vias de análises críticas relevantes, permitindo denúncias serias sobre a ineficácia da Lei de Execução Penal , bem como dos regimentos dos Estados, na condução da missão ressocializar.

“ Por maior o desprezo de parte substantiva da sociedade brasileira para com as condições de vida e mesmo o destino do preso, ninguém pode se revelar indiferente diante do cenário oferecido pelas prisões: às mais precárias condições de habitabilidade e à falta de serviços de apoio, assistência e educação vêm se associar uma violência desmedida e incontrolável, grave obstáculo a qualquer proposta de reinserção social de quem quer que tenha algum dia, em momento qualquer, transgredido as normas jurídicas desta sociedade e, por conseguinte, sido punido pela Justiça pública.” (Adorno:1998:18)

A missão histórica do sistema prisional, nesse sentido, lembra alguns dos enfoques analíticos sugeridos por Wacquant (2003), quando sugere que as prisões contemporâneas substituem os guetos, demonstrando as novas formas de exclusão vigente na sociedade:

“As prisões americanas estão cheias, não de ‘predadores violentos’, mas de criminosos não violentos e de vulgares delinquentes.” (...) O encarceramento serve antes de tudo para ‘governar a ralé’ que incomoda bem mais do que para lutar contra crimes de sangue”(Wacquant, 2003:35)

Assim, acertam os estudos comprometidos em desvelar o emaranhado complexo em que se situa as instituições carcerárias, quando realçam a falácia do sistema de ressocialização e dá visibilidade da prisão como um dos sistemas de segregação mais eficaz e de criminalização da pobreza. Não serve para ressocializar. Mas serve para segregar por um tempo aqueles que não se inserem dentro da lógica do mercado. E servem também para estimular uma economia de segurança e do medo altamente lucrativo na contemporaneidade.

3- O PRESIDIO TINOCO DA FONSECA: NOTAS PARA PENSAR A RESSOCIALIZAÇÃO.

“A preocupação deles é prender, mas sem preocupação em ressocializar”
(Preso M)

O Presidio Carlos Tinoco da Fonseca, situado no bairro da Codin, no Município de Campos dos Goytacazes, do norte do Estado do Rio de Janeiro. A inauguração ocorreu em 16 de maio de 1977, sendo inicialmente denominado Presídio Norte do Estado, foi designado para o cumprimento da pena nos três regimes: fechado, semiaberto e aberto para pessoas provenientes da região Norte/Noroeste fluminense. É reinaugurado em 2009, com clara tendência de aumento de presos, para ter capacidade de 850 apenados.

A População encarcerada do presidio Tinoco da Fonseca, no período da tabulação, era composta de presos jovens, entre 19 e 29 anos. Residentes na região Norte Fluminense, sendo 80 %, presos em artigos de roubo a propriedade (artigo 155, cp) e de drogas (artigo 33 a 35 , do CP). Desta População, 56% eram reincidentes em crimes, contra 44 % de primeira passagem pelo sistema, sendo estes majoritariamente da idade jovem. A maior parte recebe visitas de parentes e amigos (80 %) , contra uma minoria que não recebe (20 %) dos apenados. Em relação aos Regimes de pena da referida Unidade Prisional, Metade dessa População esta no Regime Fechado e 29 % em Regime Aberto e 17% no regime semi-aberto.

Os dados colhidos do regime de Pena, demonstrou que ainda há uma preponderância na aplicação das penas restritivas de direito tendem a aplicação da restrição

de direitos, seguidos do Regime Semi-Aberto e Aberto. As instituições de controle social parecem ainda considerar o melhor forma de justiça a restrição da liberdade. Porém, por todas as graves situações de aprisionamento, acreditamos que deveríamos ter avançado, nessas últimas décadas, ter substituído o velho padrão de prisionização por outros mecanismos que evitariam o impacto desse processo aos sujeitos sociais. Assim, abrindo outras possibilidades de substituição privação da liberdade pela prisão de final de semana, multa, trabalho ou prestação de serviços na comunidade, etc.

Os discursos dos aprisionados revelaram em muito que já sabíamos: Celas superlotadas, ausência de atendimento ambulatorial satisfatório, doenças contagiosas se alastram, assistência jurídica precária em relação ao número de aprisionados. Além disso, situam como a pior do sofrimento a burocracia de acesso a carteira de visitantes que dariam acesso ao contato familiar. Esbarram, muitos, com a falta de documento, comprovação de residência, comprovação do estado civil que legitima a visita marital.

O trabalho de conversa com alguns dos presos desse presídio demonstraram que muitos acreditam que a melhoria das condições prisionais poderia possibilitar a ressocialização. Uma visão humanista, atrelada a corrente do direito penal. Porém, a dialética da análise dessa sociedade revela, que mesmos em sociedades, onde as condições das prisões são mais humanas, o índice de reincidência são altos. Comprovando o que a corrente mais crítica do direito Penal diz que a prisão, em qualquer forma, seria impossível a tarefa de ressocializar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

“Ao pesquisador cabe penetrar nesse universo, compreendendo-o criticamente, isto é, descrevendo-o, analisando-o e descobrindo seu segredo, sua razão de ser, seu modo de funcionamento e realização, as relações que o contêm.” (Adorno; 1998, 16)

As graves questões que atravessam o cotidiano prisional não são novas, perduram e mostram uma tendência de ser agravada nesses próximos anos. Estamos aqui nos reportando ao Imenso Estado Penal, construído no processo da crise capitalista iniciada no último quartel do século XX e agravada no decorrer do século XXI. Tem como consequência imediata a instalação de uma política de cortes nos gastos públicos e de segurança persecutória e de intolerância aos pobres.

As classes subalternizadas, os locais de suas moradias e o modo particular de

viver, , serão os principais alvos da política de segregação e de punição. Acreditamos na estreita relação desse processo de criminalização das classes subalternas com o crescimento das operações policiais de tolerância mínima e de prisionização crescente nessas últimas duas décadas. Essa política, será a responsável pelo crescimento desordenado dessa população encarcerada e colocam o tema no centro do debate político, inclusive da privatização das prisões, que seria um outro tema interessante de explorar⁵.

Os ajustes que vem sendo implantado na linha dura neoliberal apresentam mundialmente desafios na garantia das conquistas produzidas historicamente pela luta de classes. O número de desempregados não param de crescer e apresentam particularidades socio-históricas importantes de serem destacados. Situar o Brasil, nos obriga a lembrar dos cortes nos gastos na assistência as famílias, a cultura da barbárie que corroboram para cultura da intolerância e de radical perseguição dos pobres. Acabam por transformar o Brasil num dos países que mais encarceram no mundo.

Aqui, os retrocessos no tratamento dos Direitos e dos Humanos dentro das políticas sociais é notório. Mas, é no cotidiano das prisões que o retrocesso apresenta particular desafios. Isso reflete, na manutenção das condições precaríssimas de aprisionamento em todo país, com repercussões que afetam a saúde dos presos como aos acessos de direitos previsto na Lei de execução penal.

Porém, alguns temas, deveriam fazer parte da agenda de construção de uma política penitenciária no Brasil. O primeiro, seria o de buscar prender menos e usar mais as penas alternativas para os crimes intitulados de baixa e média periculosidade, estipulado pelo código penal. Exigiria articulações com o sistema e justiça criminal. Também reconhecemos que alguns esforços foram sendo implantados pelo DEPEN⁶, porém insuficiente para suplantar a política de encarceramento em pleno desenvolvimento nacional, que produz o colapso desse sistema.

Vale ainda dizer, que poderia funcionar melhor o previsto na LEP, artigo 72, que atribui ao Depen a responsabilidade de assistir tecnicamente às unidades espalhadas pelo país, promovendo maior proximidade entre governo federal e os estados, visando fortalecer e qualificar o tratamento penitenciário.

⁵Eugênio Zafaroni, em entrevista ao consultor jurídico, em 05/07/2009, diz: “ Não é uma tendência atual, mas vai acontecer nos próximos anos. Vamos ter uma luta econômica entre a indústria da cadeia e de segurança com a indústria eletrônica. No momento, a indústria da cadeia é forte, pelo menos nos países centrais, como Estados Unidos. Mas, no final, a indústria eletrônica vai ganhar”.

⁶Conforme informação do INFOPEN, o DEPEN criou as audiências de custódia, objeto de acordo de cooperação entre o Ministério da Justiça e o Conselho Nacional de Justiça, que consistem na garantia da rápida apresentação da pessoa presa a um juiz nos casos de prisões em flagrante. Na audiência, são ouvidas as manifestações do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do advogado da pessoa presa. Além de analisar a legalidade e necessidade da prisão, o juiz pode verificar eventuais ocorrências de tortura ou de maus-tratos.

Por fim, Sabemos que o modelo de prisão, por melhor que seja, como diria Zafaroni (1991), não possibilitariam a missão que a justifica, ou seja, de ressocializar. Mas, enquanto a abolição das prisões for fato impossível na sociedade de classes, que possamos acreditar e apostar em programas baseados no acompanhamento individual da pena, da família e de condições humanizadas para o cumprimento da mesma.

REFERENCIAS

ADORNO, Sérgio. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 3(1-2): 7-40, 1991.

_____. Prisões, Violência e Direitos Humanos no Brasil .In: Seminario de Direitos Humanos no Século XXI. IPRI- Fundação Alexandre Gusmao. Setembro/1998

ADORNO, Sérgio. Sistema Penitenciário no Brasil: problemas e desafios. Revista USP, São Paulo, n. 9, p. 65-78, 1991.

ADORNO, Sérgio; BORDINI, Eliana Blumer T. Reincidência e reincidentes penitenciários em São Paulo, 1974-1985. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 3. n. 9, p. 70-94, 1989.

WACQUANT, Loïc. *PUNIR OS POBRES: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. 2ª ed. Col. Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.

_____. Os condenados da Cidade. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.

LEMONS, Ana Margarete; MAZZILLI, Cláudio; KLERING, Luis Roque. Análise do trabalho prisional: um estudo exploratório. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=84013648008>. Acesso em 23 mai. 2016.

SISTEMA Integrado de Informações Penitenciárias. Departamento Penitenciário - Depen, Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/depen/>>. Acesso em: 15 jan. 2016

HISTÓRICO DO SISTEMA PENITENCIARIO. Disponível em < http://www.proderj.rj.gov.br/desipe/hist_desipe.htm>. Acesso em 16/ 03/16.

CRUZ, Marcus Vinicius Gonçalves da; BARBOSA, Allan Claudius Queiroz. Políticas Públicas de Combate à Criminalidade e Violência: Copiar é Possível? Um Estudo Comparativo entre Washington D.C. e Belo Horizonte. In: Encontro da ANPAD. Disponível em: <<http://anpad.org.br>>. Acesso em: fev 2016.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

GUINDANI, Mirian K A. O Tratamento Penal: a dialética entre o instituinte e o instituído. In Serviço social e sociedade, nº 67, setembro/2001.

LEMGRUBER, Julita. 2053: Uma população atrás das grades, Rio de Janeiro, 1997. Disponível em: <http://www.ucam.edu.br/cesec/artigos/Midia_body_JL10.htm>. Acesso em: 27 março . 2016.

LEMGRUBER, Julita e PAIVA, Anabela. A Dona das chaves: Uma mulher no comando das prisões do Rio de Janeiro. RJ: Record, 2010.

SALLA, Fernando. A retomada do encarceramento, as masmorras high tech e a atualidade do pensamento de Michael Foucault. Cadernos da FFC, v. 9, n. 1, 2000.

SALLA, Fernando. Rebeliões nas prisões brasileiras. In Serviço social e sociedade, no 67, setembro/2001.

SISTEMA Integrado de Informações Penitenciárias. Departamento Penitenciário - Depen, Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/depen/>>. Acesso em: 15 jan. 2016

TORRES, Andrea Almeida. Direitos Humanos e sistema penitenciário brasileiro: desafio ético e político do serviço social. In Serviço social e sociedade, nº 67, setembro/2001.

ZAFARONI, Eugenio. Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal. Trad. Tania Romano e Ana Lopes. Editora: Revan: 1991